



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO 0191547

(para contratação de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

0170774

A. Descrição sucinta do objeto

Trata-se de processo com vista à contratação de empresa especializada em serviços de conservação, limpeza, copeiragem, apoio administrativo e serviços gerais para a Subseção Judiciária de Varginha-MG, por meio dos cargos Auxiliar Judiciário, Servente de Limpeza, Servente de Limpeza c/ insalubridade, Servente de Limpeza c/ acúmulo de copeira, e Zelador.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Encerramento do Contrato vigente de nº 068/2017, celebrado em 02/10/2017 com a empresa A CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP., com prorrogação excepcional, conforme Sétimo Termo Aditivo (doc. SEI nº 0051641), até 01/04/2023, referente ao serviço de limpeza e conservação, para a Subseção Judiciária de Varginha (PAe-SEI nº 0013034-16.2017.4.01.8008).

A contratação ocorre em função da necessidade dos serviços serem imperiosos à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições.

Os serviços prestados serão de forma continuada, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses nos termos do disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, assegurando condições essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades, bem como garantir a conservação do edifício da Justiça Federal em Varginha.

A prestação de serviços se enquadra nas exigências legais de terceirização, conforme Lei 8.666/93, Instrução Normativa N.05, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério da Economia (MPDG), Decreto N. 9.507/2018, referente à execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e demais legislações pertinentes ao assunto.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A contratação ocorre em função da necessidade dos serviços serem imperiosos à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições. Sem a conservação e a limpeza não há condições de trabalho e prestação jurisdicional.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva".

Associa-se aos macrodesafios "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", PAe 0002155-32.2021.4.01.8000 e 0002911-75.2020.4.01.8000.

A presente demanda atende aos parâmetros do Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

D. Proposta de solução

D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

1. Para o não comprometimento dos serviços de auxiliar judiciário, servente, zelador foi considerado:

Elemento de Despesa	Descrição da Categoria	Carga Horária (h)	Quantitativo
333903701	Auxiliar Judiciário	150	2
333903702	Servente de Limpeza com insalubridade	150	1
333903702	Servente de Limpeza Ac/ Copeira	150	1
333903702	Servente de Limpeza	150	4
333903702	Zelador	220	1
TOTAL			9

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Valor mensal: R\$ 28.795,48

Valor anual: R\$ 345.545,76

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

A solução para a contratação de funcionários terceirizados nas citadas categorias é a mais assertiva considerando a extensão de atribuições que os funcionários poderão executar, tendo como base a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO da categoria.

A contratação de forma continuada, com possibilidade de prorrogação anual, é justificada em face da importância, natureza e características de continuidade dos serviços a serem prestados.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com relação à possibilidade de subcontratação de parte do objeto, a equipe de planejamento entende que o serviço a ser contratado não se configura como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível)

Não é natureza divisível.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

A contratação ocorre em função da necessidade dos serviços serem imperiosos à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições e foi calculado com base no contrato vigente nº Nº 068/2017, celebrado com a empresa CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP., em 1º/10/2022, referente ao serviço de limpeza, conservação, copeiragem para a Subseção Judiciária de Varginha. Foi acrescido posto de Auxiliar Judiciário, com o intuito de promover apoio às duas secretarias de vara da Subseção.

D.1.2. Para melhor atendimento das nossas demandas, especialmente, em função da virtualização processual, com implantação de novas tarefas e ferramentas de trabalho, o quadro de pessoal contratado será composto no novo contrato da seguinte forma:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA/MÊS	QUANTITATIVO
Servente de Limpeza	150 h	06
Zelador	220 h	01
Auxiliar Judiciário	150 h	02

A carga horária dos cargos elencados para a contratação atual foi fixada em 150h/mês, exceto para o zelador, que foi estabelecida em 220 h/mês.

Em relação à força de trabalho compatível, considerando a área física interna e externa a ser limpa pelas serventes, a presente demanda respeita o que estabelece a IN 05/2017, conforme abaixo.

A supramencionada Instrução Normativa estabelece que, nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros.

Nas áreas internas, em pisos frios, a produtividade estabelecida foi de 800 m² a 1200 m² diários, considerando a jornada de 8 horas diárias. Já em relação à limpeza dos banheiros, a instrução normativa estabeleceu a produtividade de 200

m² a 300 m², também considerada a jornada de 8 horas diárias;

Em relação às áreas externas, o normativo estabelece para pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, a produtividade diária, de 1800 m² a 2700 m², considerando a jornada de 8 horas;

Quanto à varrição de passeios e arruamentos, a metragem de produtividade foi determinada entre 6000 m² a 9000 m², também considerada a jornada de 8 horas diárias.

Como a presente demanda estabelece 6 horas diárias, para as serventes, temos que a realizar a regra da proporcionalidade, conforme a seguir:

Área Interna

Pisos Frios:

A I.N 05/2017 estabelece que, em 8h/dia, pode-se limpar **de 800 a 1200 m²**. Assim, em 1 h/dia, limpa-se **de 100 a 150 m²**. Logo, **em 6h/dia**, cada servente pode limpar **de 600 a 900 m²**, de pisos frios, na área interna.

Na edificação onde funciona a Subseção Judiciária de Varginha, considerando-se os pisos frios, das áreas Internas, a área a ser limpa é de 3.300 m², dividida em 4 pavimentos de 700 m² (1º ao 4º andar) e 1 pavimento de 500 m² (5º andar);

Como possuímos área de 3300 m², a ser limpa por 5 serventes, temos **660 m² quadrados de pisos frios, na área interna, por servente**, abaixo do limite de 900 m², calculado acima.

Área Interna - Banheiros: A I.N 05/2017 estabelece que, em 8h/dia, pode-se limpar **200 m² a 300 m²**; Assim, em 1 h/dia, limpa-se **de 25 a 37,5 m²**. Logo, **em 6h/dia**, cada servente pode limpar **de 150 a 225 m²**, de banheiros.

No prédio, possuímos área total de banheiro a ser limpa, por 1 servente, de 148,87 m², constituída por 31 banheiros, abaixo do limite de 225 m², calculado acima.

Áreas Externas:

Quanto à limpeza das áreas externas, considerando-se as regras da Instrução Normativa N. 05/2017, a força de trabalho é mais do que suficiente para a execução desta tarefa. mesmo quando acrescida à limpeza do piso frio da área interna, a força de trabalho é totalmente compatível, considerando a área física interna e externa a ser limpa pelas serventes, a presente demanda respeita o que estabelece a IN 05/2017, conforme abaixo.

Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações:

Em relação aos pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, a I. N. 05/2017 estabeleceu a produtividade diária de 1800 m² a 2700 m²; considerando a jornada de 8 horas.

A área de pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações a ser limpa é de 1600 m², sendo 700 m² de garagem e 700 m² de área adjascente ao piso térreo e 200 m² de área adjascente ao pavimento do 5º andar. Considerando-se o quantitativo de 5 serventes, isso corresponde a área de **310 m² dia de área externa, por servente**.

Varrição de passeios e arruamentos: Produtividade diária de 6000 m² a 9000 m².

Em relação à varrição de passeios e arruamentos, a I. N. 05/2017 estabeleceu a produtividade diária de 6000 m² a 9000 m².

A área de varrição de passeios e arruamentos a ser limpa é de 75 m².

Levando-se em conta a previsão de 5 serventes, isso corresponde a área de **15 m² dia de área externa, por servente.**

DEMONSTRATIVO DO NÚMERO IDEAL DE SERVENTES (servente x área física)

Categoria	Servente
Carga Horária	150 h/mês; 6 h/dia
Quantitativo	5
Produtividade IN N.05/2017 / Área Interna / Pisos Frios (limite máximo)	1200 m ²
Produtividade IN N.05/2017 / Área Externa / Pisos Pavimentados Adjacentes / Contíguos às Edificações (limite máximo)	2700 m ²
Produtividade IN N.05/2017 / Área Externa / Varrição de Passeios e Arruamentos	9000 m ²
Total de Área Interna Limpa (m ²)	3300 m ²
Total de Área Interna Limpa, por Servente 150 h (m ²)	660 m ²
Total de Área Externa Limpa	1675 m ²
Total de Área Externa Limpa, por Servente 150 h (m ²)	335 m ²
Área Total	4975m ²

DEMONSTRATIVO DO NÚMERO IDEAL DE SERVENTES / INSALUBRIDADE (servente x área física)

Categoria	Servente / Insalubridade
Carga Horária	150 h/mês; 6 h/dia
Quant.	1
Produtividade IN N.05/2017 (limite máximo); servente insalubridade 150 h (m ²)	Área interna/Banheiros: 225 m ²
Total de área de banheiro a ser limpa (m ²)	148,87 m ²
Total de área interna limpa, por servente insalubridade 150 h (m ²)	148,87 m ²

O número proposto é de 05 (cinco) serventes 150 h/mês para a limpeza em geral, exceto banheiros; sendo que 1 (uma) delas exercerá 1 (uma) hora diária de serviço de copeiragem; e 01 (uma) servente / insalubridade 150 h/mês, para a limpeza de banheiros.

Além da área total da Subseção Judiciária de Varginha, outras especificidades dos serviços de limpeza desta Seccional justificam a adoção desse quantitativo como o ideal, tais como:

- o contrato anterior contemplava área menor, já que alugávamos algumas vagas de garagem e os 3 primeiros andares. A limpeza da área de garagem, do hall de entrada, da fachada, das escadas e dos dois pavimentos superiores ficava ao encargo do antigo proprietário. Para se ter ideia do tamanho do aumento da demanda, basta ressaltarmos que o contrato anterior contemplava a limpeza de 2100 m² e hoje, conforme demonstrado acima, temos área de 4975 m², bem mais do que o dobro da área que era objeto do antigo contrato N. 068/2017.

- soma-se a isso a grande quantidade de área envidraçada no edifício-sede a ser limpa, tendo em vista que a limpeza dos vidros internos ficará a cargo das serventes e o grande fluxo de pessoas, em função da realização de audiências, de atendimento presencial a jurisdicionados e advogados, além do público interno, composto de mais de 50 indivíduos, dentre magistrados, servidores, estagiários e terceirizados.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

*Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.*

*Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.*

A Contratada deve utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério da Economia - ME, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, caso necessário.

Realizar programa de treinamento com seus funcionários nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, visando a ensiná-los a reduzir o consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, bem como capacitá-los para a separação de resíduos recicláveis descartados nos diversos setores da Seccional a serem destinados à cooperativa de catadores de materiais recicláveis;

Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, dispostas para descarte, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, conforme disposto na legislação vigente;

Informar aos seus funcionários a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.

E.3. Critérios de acessibilidade

Nos termos da NBR 9050/2004, que visa proporcionar à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, a utilização autônoma e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

--	--	--	--	--	--

Ids. 0170760, 0170764, 0170765 e 0170766

F. Descrição da solução como um todo

F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

Atendimento efetivo à higidez da edificação, bem como ao apoio administrativo à área-fim.

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Não há.

F.4. Descrição integral da solução

A solução integral para, de forma contínua, garantir a contratação de empresa especializada em serviços de conservação, limpeza, copeiragem e serviços gerais para a Subseção Judiciária de Varginha - MG, é composta pelas seguintes ações:

1. Instituir processo administrativo para iniciar a licitação da contratação;
2. Elaborar do ETP, Termo de Referência, Planilhas de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo e Edital de Licitação;
3. Realizar licitação;
4. Contratar os funcionários;
5. Realizar treinamento da equipe;
6. Criar canais para esclarecimento de dúvidas;
7. Finalizar contratação da prestação de serviços;
8. Gerenciar e acompanhar o cumprimento do Contrato.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada, especialmente levando-se em consideração a legislação vigente;
2. Está alinhada aos macrodesafios e objetivos estratégicos da Justiça Federal;
3. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da demanda legal e da necessidade de prestação de serviços na Subseção Judiciária de Varginha - MG;
4. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
5. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem à legislação vigente e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e não causam impactos negativos ao meio ambiente;
6. Não serão necessárias providências para adequar o ambiente do órgão, o que evitará impactos financeiros para a Administração;
7. Foram realizadas estimativas expedidas de preços de mercado, a fim de que a Administração superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários à contratação pretendida.

Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*



Documento assinado eletronicamente por **Junior Cezar da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 06/02/2023, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0191547** e o código CRC **2E508B1A**.